

ATO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021 E Nº 67 DE 08 DE JULHO DE 2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

PROCESSO PROTOCOLO Nº 2025/12/1043.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.659.572/0001-49**, para prestação de serviços técnicos especializados na organização da Copa Noroeste Sportbay de Velocross 2025, a ser realizada nos dias 06 e 07 de dezembro de 2025, neste Município, com recursos do Convênio nº 742/2025/DPIT, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Umuarama/Pr, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme os valores e condições constantes no Processo de Inexigibilidade nº 029/2025 - PMU.

DECLARO ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, estando ciente que caso seja utilizada verbas públicas oriundas do Governo Federal e implementadas através das chamadas transferências voluntárias, para promover a contratação pretendida, realizo a observação e o atendimento à obrigatoriedade aos procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata a Instrução Normativa Seges/Me nº 65 de 07 de julho de 2021, em razão das vértices de seu artigo 1º, § 2º, bem como a aplicação da presente instrução de forma geral, no processo administrativo acima mencionado, bem como **DECLARO ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67 DE 08 DE JULHO DE 2021**, estando ciente que quando executar recursos da União decorrente de transferências voluntárias, realizo a observação das regras previstas nesta Instrução Normativa.

Umuarama, 04 de dezembro de 2025.



GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

**SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO**



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/1043.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, da pessoa jurídica: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.659.572/0001-49**, para prestação de serviços técnicos especializados na organização da Copa Noroeste Sportbay de Velocross 2025, a ser realizada nos dias 06 e 07 de dezembro de 2025, neste Município, com recursos do Convênio nº 742/2025/DPIT, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Umuarama/Pr, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

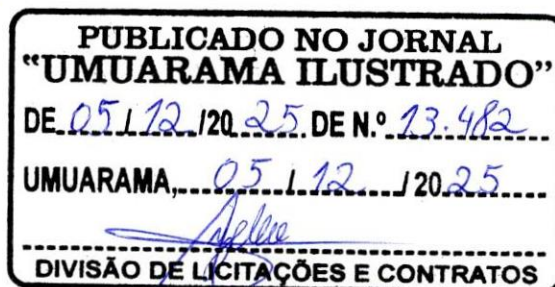
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/12/1043, de 02 de dezembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 04 de dezembro de 2025.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

1



A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ALDIR EVANGELISTA DE FREITAS CPF/CNPJ: 41316894991
CADASTRO: 4036800 QUADRA: 0013 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA MARIA FELICER DE SOUZA, S/N CEP: 87506645
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

09125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 1 / 2248 / 2025

ALDIR EVANGELISTA DE FREITAS CPF/CNPJ: 41316894991

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS LOPES, Nº 4046, JARDIM ARATIMBÓ, UMUARAMA-PR, CEP: 87392-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1360 / 2025
SEQUÊNCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a nrota presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0007, Lote: 0026 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os conservantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreza fronteiriças e sua propriedade na entulhadação.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, edificações, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AUDINEI MARQUES FERREIRA CPF/CNPJ: 03141774935
DASTRO: 4391400 QUADRA: 0007 LOTE: 0026
DEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/N CEP: 87506681
IRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

09125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

MUNICADO: 26 / 2480 / 2025

AUDINEI MARQUES FERREIRA CPF/CNPJ: 03141774935

DEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3043, ZONA VI, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-910

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

KEN SERGIO OKAMOTO CPF/CNPJ: 16940962972
CADASTRO: 6739926 QUADRA: 0003 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA MARIO ZANATO, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL JAPÃO COMPLEMENTO: Nº 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

09125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 41 / 2480 / 2025

KEN SERGIO OKAMOTO CPF/CNPJ: 16940962972

ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 3509 CEP: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
APTO 64



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 - CEP 87501-225 - Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br - E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 204/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de junho de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil e seiscientos e oitenta reais), para 6 meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.501.10.301.0024.2.145 - ED:3.3.90.40.00.00 - D: 142 - F:303

70.001.10.301.0024.2.145 - ED:3.3.90.40.00.00 - D: 143 - F:494

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 20/11/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 478/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: GEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de junho de 2026.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual do contrato para R\$ 780.508,00 (setecentos e sessenta mil quinhentos e oito reais) referente ao reajuste de IPCA de períodos de 4,68%, perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 350.234,00 (trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais) referente a 6 (seis) meses, sendo que o valor do reajuste somente será aplicado a partir do dia 19 de novembro de 2025.

Item	Descrição do Item	Quantidade para 6 (seis) meses	Valor Unitário Diário com reajuste de IPCA	Valor para 6 (seis) meses
1	Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana.	2.000	R\$ 115,78	231.520,00
2	Diária em quartos especiais (suíte) para pacientes, com banheiro aconchegado e cozinha apropriada para o preparo de alimentação, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana.	900	R\$ 165,26	148.734,00
Valor Total:				R\$ 380.254,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.501.10.122.0024.2.081 - ED: 3.3.90.36.00.00 - D: 04 - F:001

70.001.10.122.0024.2.081 - ED: 3.3.90.36.00.00 - D: 01 - F:494

70.001.10.122.0024.2.081 - ED: 3.3.90.36.00.00 - D: 346 - F:303

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para o Sr. HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 823.232.859-20.

Diretor do Estado da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - PR. E fica incluída a fiscal e fis. ANDRÉIA FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 028.924.408-93, Assistente Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 17/11/2025

Umuarama, 03 de dezembro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/1043.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ Nº 76.659.572/0001-49, para prestação de serviços técnicos especializados na organização da Copa Noroeste Sportbay de Velocross 2025, a ser realizada nos dias 06 e 07 de dezembro de 2025, neste Município, com recursos do Convênio nº 742/2025/DPIT, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Umuarama/PR, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/12/1043, de 02 de dezembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 04 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama